



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [funprev@planalto.pr.gov.br](mailto:funprev@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019  
DISPENSA Nº 005/2019**

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência Do Município de Planalto e a empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09.

**CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, com sede à Rua XV de Novembro, Nº 204, na Cidade de Santos - SP, neste ato representado pelo Sócio Administrador(a) o Sr(a). Marco Antônio Rodrigues Martins, brasileiro(a), divorciado, empresário, portador(a) do RG nº 3.221.554 SSP/SP, e do CPF sob nº 225.397.438-20, residente e domiciliado(a), na Cidade de São Paulo - SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de Consultoria Técnica Especializada, pessoa jurídica de direito privado, credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que detém a expertise para oferecer ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), consultoria e os subsídios necessários para atendimento das demandas do dia-a-dia, seja ela de relatórios, análise de dados, atualização sobre normativas e regulações como também no acompanhamento e análises dos investimentos existentes e futuros da carteira do RPPS, sendo necessário, plataforma digital eletrônica, via web, para lançamento de dados e geração de controles e relatórios, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de Consultoria Técnica Especializada, pessoa jurídica de direito privado, credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que detém a expertise para oferecer ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), consultoria e os subsídios necessários para	12	Meses	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [funprev@planalto.pr.gov.br](mailto:funprev@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atendimento das demandas do dia-a-dia, seja ela de relatórios, análise de dados, atualização sobre normativas e regulações como também no acompanhamento e análises dos investimentos existentes e futuros da carteira do RPPS, sendo necessário, plataforma digital eletrônica, via web, para lançamento de dados e geração de controles e relatórios				
<b>Total Estimado:</b>				R\$ 7.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo Único** - O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a entrega do objeto, e em até 15(quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios Fundo de Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [funprev@planalto.pr.gov.br](mailto:funprev@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 02.188.778/0001-00**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: [funprev@planalto.pr.gov.br](mailto:funprev@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 25/07/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 26 de julho de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....